

TERMO ADITIVO Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Primeiro aditamento à Ata RP nº 11/2025, firmado com Comércio de Confecções Ismadi Ltda, que tem por objeto o registro de preços de serviço de transporte de passageiros. PRP nº 08/2025. Processo nº 39/2025. Requerente: SMASH. Substituição de destino/rota.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº *** *** 600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeu de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ISMADI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.893/0001-85, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 1114, Bairro Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA Sr.ª SILVANE SCHATZ BLASI, portador(a) da cédula de identidade nº *****68, órgão emissor SSP/RS e inscrito(a) no CPF sob nº *** *** 430-72, resolvem celebrar o presente Aditivo à Ata RP em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA RP

REGISTRO DE PREÇOS de serviço de transporte de passageiros, através de locação de ônibus, para realização de viagens intermunicipal e interestadual, nos passeios e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes Projeto Rede de Proteção a Família do Governo do Estado, para atendimento aos programas sociais da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação do Município de Fortaleza dos Valos - RS, tudo em conformidade com as especificações contidas no Edital e Anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a substituição do destino de viagem prevista no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, onde está previsto à cidade Capão da Canoa/RS passando a ser à cidade de São Francisco de Paula/RS, de acordo com as seguintes especificações:

- a) **Local de partida:** Posto Avenida, Centro, Fortaleza dos Valos/RS
- b) **Destino:** Parque das Cachoeiras – São Francisco de Paula/RS, passando por Gramado/RS
- c) **Período de deslocamento:** 03 (três) dias
- d) **Data de partida:** 12/12/2025
- e) **Data de retorno:** 14/12/2025
- f) **Passageiros:** Grupo de Idosos Raio de Sol
- g) **Quilometragem total** (ida e volta): 990 (novecentos e noventa) km

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tomando-se como base os quantitativos estabelecidos na cláusula anterior e de acordo com o valor unitário constante da proposta da Detentora da Ata RP, de R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos), o valor total do presente ajuste passa a ser de R\$ 9.840,60 (nove mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A forma de pagamento permanece de acordo o disposto na cláusula sexta da Ata RP ora aditada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, expirando em 02/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme consta do Memorando Interno SMASH nº 25/2025, de 08/12/2025, e tem por objetivo a substituição do destino previsto no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, em vez da viagem para a cidade de Capão da Canora/RS, será para a cidade de São Francisco de Paula/RS, ou seja, continua sendo uma viagem intermunicipal, dentro do RS, mantendo-se o preço e todas as demais condições previstas na Ata RP ora alterada.

6.2. Cumpre observar que o quantitativo estabelecido neste ajuste está dentro do limite previsto no item ora alterado, ou seja, na Ata RP, para o item 01, está previsto um quantitativo de entre 700 e 1200 km.

6.3. O presente ajuste encontra amparo legal na alínea “a”, inciso I, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no Ata RP originária e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato Ata RP 11/2025 e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas os termos do **Termo Aditivo nº 68/2025, 1º T.A. à Ata RP nº 11/2025**, celebrado com Comércio de Confecções Ismadi Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673



Fortaleza dos Valos, 08 de dezembro de 2025.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cesar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Comércio de Confecções Ismadi Ltda,
Proprietária, Silvane Schatz Blasi
Contratada.**